



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 22/90

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel à 'RADIODIFUSÃO CAMPO ABERTO LTDA', e dá outras providências.


O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, de conformidade com o Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica dos Municípios de 08/01/86, a proceder a doação dos lotes nºs 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) da Quadra nº 03 (três) no Parque Industrial de Laranjeiras do Sul, perfazendo a área total de: 17.400,00 m². (dezesete mil e quatrocentos metros quadrados), à Radiodifusão Campo Aberto Ltda.

Parágrafo Único:- A área de terras a que se refere o artigo anterior, servirá para a instalação do Sistema Irradiante da Radiodifusão Campo Aberto Ltda, ficando ressalvado, que no caso de fechamento ou extinção da empresa, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de junho de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal